



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 118/2019

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 095/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
VIGENCIA: 31/12/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Mercado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **marcelo rodrigues siqueira**, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, casado, RG nº 2564193 SSP/GO e CPF nº 430.477.261-91, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços **sem fornecimento de peças**, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores de ar, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, propulsora de graxa e óleo, comboio (melosa), maquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	15	Hr	Manutenção corretiva e preventiva em Refrigeradores, Bebedouros: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, sem o fornecimento de peças.	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
02	40	Hr	Manutenção corretiva e preventiva em compressores de ar e rede de ar comprimido: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, sem o fornecimento de peças.	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
03	15	Hr	Manutenção corretiva e preventiva em máquina de lavar e centrifuga de roupas industrial hospitalar: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, sem o fornecimento de peças.	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
04	40	Hr	Manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares: foto kondortech, baixa rotação micro	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

			motor kavo, contra- ângulo kavo, caneta alta rotação extra torque, amalgamador automático vibramat, jet sonic gnatus, refletor mz, equipo mz, unidade de agua mz, cadeira mz, compressor schuster, raio x, refletor gnatus, equipo gnatus, unidade de agua gnatus, cadeira gnatus, refletor dabi, equipo dabi, unidade de agua dabi, cadeira dabi, compressor schultz, autoclaves diversas, câmara fria, oxímetro, bisturi elétrico, foco luz, foco cirúrgico, foco móvel, negatoscopio, detector fetal, aspirador olidef a-45, bioquímica bioplus e centrifuga fanen, sem o fornecimento de peças.		
05	25	Hr	Manutenção corretiva e preventiva em resfriador de leite , sem o fornecimento peças	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
06	08	Hr	Serviços de Recondicionamento de Bombas Elétrico e motores elétricos sem o fornecimento de peças.	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00

1.2 – A empresa deverá entregar os produtos na sede do município de Canarana, no almoxarifado ou em lugar definido pelo setor, com todas as despesas e impostos, por conta da contratada.

1.3 - O regime estabelecido para este Contrato é de **prestação de serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**..

2.2 – O pagamento **será em até 30 (trinta) dias** após a ENTREGA e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.4 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.5 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.6 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2019, conforme abaixo:

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	12.361.0006.2.018
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	90
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	12.361.0006.2.020
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	112
FONTE DE RECURSO:	101

ORGÃO:	06 – Secretaria de saúde
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	10.122.0014.2.041
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	212
FONTE DE RECURSO:	102

ORGÃO:	06 – Secretaria de saúde
UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	10.301.0009.2.043
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	236
FONTE DE RECURSO:	102



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ORGÃO:	06 – Secretaria de saúde
UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	10.301.0009.2.048
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	286
FONTE DE RECURSO:	142

ORGÃO:	06 – Secretaria de saúde
UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	10.301.0009.2.048
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	287
FONTE DE RECURSO:	146

ORGÃO:	06 – Secretaria de saúde
UNIDADE:	03
FUNÇÃO:	10.302.0010.2.050
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	304
FONTE DE RECURSO:	102

ORGÃO:	06 – Secretaria de saúde
UNIDADE:	03
FUNÇÃO:	10.302.0010.2.054
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	340
FONTE DE RECURSO:	102

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04.122.0003.2.058
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	385
FONTE DE RECURSO:	100

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	20.122.0003.2.066
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	441
FONTE DE RECURSO:	100

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluídos;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, C/C com o artigo 24, inciso II da mesma Lei, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo Sr. **Cleyton Dias de Souza**, servidor no cargo de Técnico Agrícola, conforme portaria nº 404/2019 de 03 de Julho de 2019, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2019.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME

Marcelo Rodrigues Siqueira

CPF nº 430.477.261-91

FISCAL DO CONTRATO

CLEYTON DIAS DE SOUZA

Portaria nº 404/2019 de 03/07/2019



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91